

b  
79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



**LEI Nº 1.423, DE 5 DE MAIO DE 1.967** -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/5/1.967, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito adicional de R\$18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), su-plementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

<u>Local</u>	<u>Geral</u>	<u>Histórico</u>	<u>Importâncias</u>
1	- 3.1.1.1.01	- <u>CORPO LEGISLATIVO</u> :	
	I - Subsídios Vereadores...	10.806,80	
	II - Verba de Representação do sr. Presidente . . .	210,00	11.016,80
1	- 3.1.3.0.01	- <u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u> :	
	IV - Aluguel de Prédio.....	799,20	
	V - Fornecimento de Café ..	500,00	
	VIII- Serviços Taquigráficos.	2.000,00	
	XII- Eventuais . . . . .	200,00	
	XIII- Representação da Câmara	3.500,00	6.999,20
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA. . . . .	134,00
29	- 3.2.5.0.83	- SALÁRIO FAMÍLIA-INATIVOS..	150,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, na importância abaixo especificada, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1	- 4.2.0.0.01	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u> :	
	- INVERSÕES FINANCEIRAS.....	18.300,00	

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*eduardo*  
(Pedro Favaro)

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiá, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete.

*Paulo Severina*  
(DIRETOR ADMINISTRATIVO)